



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.504, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a inclusão e alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024, abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal da Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.383/2021 de 17 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.432/2022 de 14 de dezembro de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL SUPLEMENTAR				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE				
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.50.43.00	1	XX	SUBVENÇÕES SOCIAIS	176.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>176.000,00</b>

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso cancelamento, no valor de R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e Seis Mil Reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE				
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.50.39.06	1	71	CONVÊNIO	176.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>176.000,00</b>



'Capital do Verde'

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

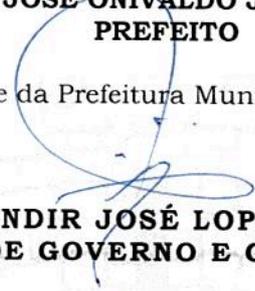
[www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br)

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 27 de fevereiro de 2024.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO**

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**